



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGO (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 - CEP 15.773-000

LEI Nº 144/97

De 14 de Janeiro de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a fornecer transporte gratuito a trabalhadores volantes do Município".

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer transporte gratuito em ônibus da Municipalidade, aos trabalhadores volantes residentes neste Município, engajados no corte de cana para as usinas da região e outras frentes de trabalho.

§ Único: Por ocasião do embarque o trabalhador deverá comprovar essa condição.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano e cessando em 31 de Dezembro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
14 de Janeiro de 1997.

Nelson Eigi Matushima
Nelson Eigi Matushima

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti
Antenor Veratti

Director de Administração